



## **REGULAMENTO DO PBX E TELEFONE**

### **Artigo 1º**

#### **Disposições gerais**

1-O presente regulamento define as regras de funcionamento do PBX/Telefone Público das escolas do Agrupamento.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

1-O presente regulamento aplica-se a toda a comunidade educativa pertencente ao Agrupamento.

### **Artigo 3.º**

#### **Competência do assistente operacional responsável**

1-Ao assistente operacional do PBX, compete:

- a) Fazer, receber e reencaminhar todas as chamadas telefónicas;
- b) Fazer o atendimento e o encaminhamento adequado dos utentes;
- c) Organizar um ficheiro com os números de telefones do pessoal docente, não docente, encarregados de educação dos alunos pertencentes ao Agrupamento, bem como das entidades que mais diretamente trabalham com a escola;
- d) Não fornecer dados pessoais a terceiros.

### **Artigo 4º**

#### **Horário de funcionamento**

1-O horário de funcionamento do PBX deve estar exposto em local visível.

### **Artigo 5º**

#### **Permanência no serviço**

1-Só é permitido a entrada no PBX ao assistente operacional ou a quem o substitua temporariamente.

2-Na ausência do assistente operacional responsável, caso não seja determinada a sua substituição, o acesso a estes serviços só será possível mediante a autorização do coordenador dos assistentes operacionais ou da direção/ coordenador de estabelecimento.